



MENSAGEM N.º 083/2026

À Sua Excelência o Senhor
ERIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal do Natal

Natal, 26 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de elevada consideração, sirvo-me do presente para encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, ao elevado exame dessa ilustre Câmara Municipal do Natal, o incluso Projeto de Lei que “Altera as matrizes remuneratórias dos cargos de Auxiliar em Saúde, Assistente em Saúde, Técnico em Saúde e Especialista em Saúde previstas na Lei Complementar nº 120, de 3 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 214, de 22 de junho de 2022, e na Lei Complementar nº 134, de 05 de setembro de 2013, e dá outras providências.”

Nesse diapasão, o Projeto de Lei Complementar em comento visa assegurar a recomposição remuneratória das categorias abrangidas, mediante atualização no percentual de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), incidindo sobre as matrizes previstas na Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 214, de 22 de junho de 2022, bem como sobre a Tabela A da Lei Complementar nº 134, de 05 de setembro de 2013.

Ademais, o Projeto em tela outrossim estabelece que os efeitos financeiros decorrentes da atualização remuneratória não incidirão sobre vantagens já incorporadas aos vencimentos dos servidores, bem como poderão ser absorvidos, total ou parcialmente, pela Vantagem Individual de Caráter Transitório – VICT, resguardada, em qualquer hipótese, a irredutibilidade nominal da remuneração.

Forçoso salientar que os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias permanecem submetidos à disciplina remuneratória específica prevista na Lei Complementar nº 243, de 05 de abril de 2024, razão pela qual não integram o alcance da presente proposição.

Pelo exposto, submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Complementar solicitando sua aprovação por ser de relevante interesse público, e pela importância desta iniciativa, espera-se contar com o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico municipal, este Poder Executivo requer, nos termos regimentais, que seja a este Projeto de Lei conferido o necessário **REGIME DE URGÊNCIA**, a teor do que também dispõe o Art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Posto isso, seguem os lineamentos do Projeto, assim como reitero a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

PALÁCIO FELIPE CAMARÃO
Rua Ulisses Caldas, 81, Centro, 59025-090
(84) 3232.8845, www.natal.rn.gov.br



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 736060 - ERICA GONDIM MOREIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2fce1e833a78697fcab8e5d0e2d16d28¶m2=15794571¶m3=1410798>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMG-20250366927 em 26/05/2026 às 11:16:54

fls. 2176



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 735899 - PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=cace7c8dd2dae74684e455b366a567e5¶m2=15794915¶m3=1410798>
Documento assinado em 26/05/2026 às 11:28:48

fls. 2176



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera as matrizes remuneratórias dos cargos de Auxiliar em Saúde, Assistente em Saúde, Técnico em Saúde e Especialista em Saúde previstas na Lei Complementar nº 120, de 3 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 214, de 22 de junho de 2022, e na Lei Complementar nº 134, de 05 de setembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As matrizes remuneratórias constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 120, de 3 de dezembro de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 214, de 22 de junho de 2022, relativas aos cargos de Auxiliar em Saúde, Assistente em Saúde, Técnico em Saúde e Especialista em Saúde, ficam atualizadas no percentual de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento).

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, cuja matriz remuneratória permanece disciplinada pela Lei Complementar nº 243, de 05 de abril de 2024.

Art. 2º A matriz remuneratória constante da Tabela A, do art. 1º da Lei Complementar nº 134, de 05 de setembro de 2013, passa a vigorar com os valores atualizados na forma da tabela abaixo:

TABELA A

CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE (Com diploma de curso de nível técnico, nos termos da Lei Complementar nº 134, de 05 de setembro de 2013)

NÍVEIS/ CLASSE	A	B	C	D	E
I	1.784,75	1.825,80	1.867,79		
II	1.910,76	1.954,70	1.999,66	2.045,66	
III	2.092,71	2.140,83	2.190,08	2.240,45	
IV	2.291,98	2.344,69	2.398,62	2.453,79	2.510,23

PALÁCIO FELIPE CAMARÃO
Rua Ulisses Caldas, 81, Centro, 59025-090
(84) 3232.8845, www.natal.rn.gov.br





Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da atualização da matriz remuneratória de que trata desta Lei:

I – não incidirão sobre vantagens de qualquer natureza já incorporadas aos vencimentos dos servidores;

II – serão absorvidos, total ou parcialmente, pela Vantagem Individual de Caráter Transitório – VICT, eventualmente percebida.

§ 1º A absorção observará, em qualquer hipótese, a vedação à redução nominal da remuneração.

§ 2º Eventual parcela não absorvida será mantida como vantagem pessoal nominalmente identificada.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de março de 2026.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 26 de maio de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

PALÁCIO FELIPE CAMARÃO
Rua Ulisses Caldas, 81, Centro, 59025-090
(84) 3232.8845, www.natal.rn.gov.br



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 736060 - ERICA GONDIM MOREIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2fce1e833a78697fcab8e5d0e2d16d28¶m2=15794571¶m3=1410798>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMG-20250366927 em 26/05/2026 às 11:16:54

fls. 2178



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 735899 - PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=cace7c8dd2dae74684e455b366a567e5¶m2=15794915¶m3=1410798>
Documento assinado em 26/05/2026 às 11:28:48

fls. 2178